



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO N°033/2008 PREGÃO PRESENCIAL N°005/2008**

#### **RESUMO GERAL**

##### **OBJETO:**

Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, materiais de consumo e equipamentos para fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, conforme ANEXO I, pelo menor preço global por item.

##### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 27/03/2008, às 13 horas (treze horas)

##### **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 27/03/2008, às 13 horas e 15 minutos (treza horas e quinze minutos)**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

##### **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

##### **CONSULTAS AO EDITAL:**

Na internet no endereço [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

##### **ESCLARECIMENTOS:**

Através do telefax (35) 3446-1300 com Adival, Flávio ou Ronaldo.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2008 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2008**

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº033/2008, na modalidade Pregão Presencial nº005/2008, do tipo **menor preço global por item**, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Instrumento Convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo empregado público da Prefeitura Municipal de Albertina, o senhor Adival Aparecido de Oliveira, designado Pregoeiro, pela Portaria nº1.531, de 02/01/2008. Integrarão a Equipe de Apoio os empregados públicos Ronaldo Esperança e Flávio José Migliacio de Carvalho, designados pela mesma Portaria nº1.531, de 02/01/2008.

### I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, materiais de consumo e equipamentos para fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, pelo menor preço global por item., conforme especificações constantes do ANEXO I.

### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; ou

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de **RESUMO GERAL** deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na forma do modelo ANEXO III, ou assemelhado.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6 - Os documentos relacionados neste item III deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2008  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2008  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### **V - PROPOSTA COMERCIAL**

- 1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:
  - 1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
  - 1.2 - marca do produto ofertado; e
  - 1.3 - preço unitário e total de cada item.
- 2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacionar a totalidade dos itens do ANEXO I, na forma deste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo **03 (três)** casas decimais para valores unitários, e no máximo **02 (duas)** casas decimais para valores globais. O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.

6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata a entrega efetuada em até **10 (dez)** dias úteis da data de referência.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

10 - A Equipe de Apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta referente aos valores unitários, podendo recalculá-la caso o licitante concorde, sob pena de ser a mesma desclassificada por inexatidão.

### VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 - cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com no mínimo a última alteração, quando se tratar de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4 - inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício;

1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais;

1.8 - prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

1.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.10 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo ANEXO IV).

2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar, junto aos sites dos órgãos emissores, consultas diversas para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet para fins de habilitação.

3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes.

4.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### **VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL por ITEM.**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

### **VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.

2 - **O objeto desta licitação deverá ser entregue, NA TOTALIDADE DOS ITENS VENCIDOS POR CADA LICITANTE, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal, sob pena de instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades.**

3 - Do Processo Administrativo citado no item (2) deste Título, fica o licitante interessado intimado a prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Albertina, na sede desta, pessoalmente ou por procurador, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo decenal estampado no item anterior.

3.1 - Os documentos ou justificativas deverão ser protocolizados junto ao Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais.

3.2 - Não serão aceitos documentos ou justificativas apresentadas por fac-símile.

4 - **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**

5 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

6 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

6.1 - Em caso de substituição, os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

### **XI - PAGAMENTO**

1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2008, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:

02.04.01.10.301.0013.2056.33903009 - 143;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903010 - 144;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903036 - 146;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903201 - 148; e,

02.04.03.10.301.0013.2065.33903201 - 173.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**5 - As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X.**

### XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.

9 - As sessões a que se refere este Edital poderão ser adiadas em decorrência de interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e ou da Equipe de Apoio para melhor análise de propostas ou documentos.

9-1 - Os adiamentos serão consignados em **Ata** e será designado novo dia e hora para continuidade da sessão, intimando-se os presentes e publicando-se a **Ata** na forma na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal.

**10 - A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.**

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, com publicação nos termos da Lei Orgânica Municipal.

12 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

14 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site desta Prefeitura, no endereço [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina - MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

15 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao Processo no site [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) e as demais publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser feitos através do fac símile descrito no cabeçalho deste documento.

17 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o §8º do art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

17.1 - em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

17.2 - é vedado ao Contratado interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

17.3 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região, e, constatando a real necessidade de realinhamento de preços, a concederá, sempre com base na média de preços encontrados na citada pesquisa

17.4 - O Realinhamento de Preços, quando concedido, terá validade a partir da data do protocolo de seu pedido na Prefeitura Municipal.

18 - A Administração reserva-se no direito de adquirir os produtos total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do Contrato a existência de saldos em quantitativos não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de aquisição dos produtos, respeitados os interesses públicos e a legislação.

19 - Poderá ser dispensada a assinatura de Contrato no caso de Pedido de Compra para entrega **imediate** de todos os itens constantes deste Edital.

20 - As citações dos dispositivos legais constantes deste Edital são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº547/2006, das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

21 - As situações não previstas neste Edital resolvem-se pelas normas descritas no item anterior e também, pelas normas gerais de Direito Administrativo e Público, mediante decisão do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, cabendo desta recursos à autoridade superior.

22 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 13 de março de 2008.

**Adival Aparecido de Oliveira**  
**Pregoeiro**

**VISTO:**

**Lucas Rafaelli Esteves**  
**Assessor Jurídico Municipal**  
**OABSP N°210.939**



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2008

### MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	ACEBROFILINA SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FR	450		
02	ACETATO DE DEXAMETASSONA 1MG/G CREME BISNAGA COM 10 GR	TB	300		
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	10.500		
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
05	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
06	ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	4.000		
07	ADRENALINA 1/1.000 AMPOLA DE 1 ML	AMP	02		
08	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS EMBALAGEM COM 01 COMPRIMIDO	CMP	500		
09	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CMP	30		
10	AMINOFILINA 24 MG/ML IV AMPOLA COM 10 ML	AMP	10		
11	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
12	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
13	AMOXICILINA 250 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR	FR	400		
14	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CAP	2.000		
15	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5/5ML FRASCO COM 75 ML SUSPENSÃO ORAL	VDR	200		
16	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CMP	1.000		
17	AMPICILINA 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
18	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ INJEÇÃO SD + DILUENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	06		
20	BITARTARATO DE POTÁSSIO 40 MG + QUERATINA 400 MG + SENE 40 MG	CMP	240		
21	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	05		
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +	AMP	50		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

	DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500 MG/ML IV/IM CONTEÚDO 5 ML				
23	CAPTOPRIL 12,5 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
24	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	35.000		
25	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	CMP	5.000		
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D, COMPRIMIDO	CMP	600		
27	CARVEDILOL 3,125 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	06		
28	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 500 MG, CÁPSULA	CAP	500		
29	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO INTRAMUSCULAR) CONTENDO UM FRASCO AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE COM 3,5 ML	CX	06		
30	CEFUROXIMA SÓDICA AMPOLA 750MG + DILUENTE	AMP	100		
31	CETOCONAZOL 20 MG / G + BETAMETASONA DIPROPIONATO 0,5 + NEOMICINA SULFATO 1,68 POMADA TUBO	TB	12		
32	CIMETIDINA 200 MG, COMPRIMIDO	CMP	5.000		
33	CITRATO DE ORFENADINA DE 35 MG + DIPIRONA 300 MG + CAFEÍNA 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	200		
34	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.000		
35	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML, 120 ML	FR	400		
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5 ML, 120 ML	FR	100		
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL GOTAS PARA INALAÇÃO FRASCO COM 50 ML	FR	60		
38	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG / 3 ML AMPOLAS DE 3 ML	AMP	02		
39	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
40	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	600		
41	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG / AMPOLA 5 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	02		
42	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.000		
43	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 ML / MG	AMP	03		
44	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO COM VASOCONSTRITOR - INJETÁVEL CONTEÚDO 20 ML	FR	01		
46	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO SEM VASOCONSTRITOR	FR	04		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

	INJETÁVEL CONTEÚDO 20 ML				
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO	CMP	5.000		
48	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	20		
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA FRASCO C/ 2 ML COM 10 MG	FR	50		
50	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG P/ ML AMPOLAS DE 2 ML	AMP	03		
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	CMP	600		
52	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG / ML IV / IM AMPOLA COM 2ML	AMP	10		
53	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
54	DEXAMETASSONA 0,1 MG / ML FRASCO COM 120 ML (ELIXIR)	FR	100		
55	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.500		
56	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,04%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML + COPO MEDIDOR	FR	250		
57	DIAZEPAM INJETÁVEL 10 MG / 2 ML	AMP	05		
58	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
59	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML AMPOLA COM 3ML	AMP	50		
60	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	40		
61	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO	CMP	3.000		
62	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
63	DIMETICONA 75 MG / ML, GOTAS, FRASCO COM 10 ML	FR	400		
64	DIMINIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1ML, INJETÁVEL	AMP	50		
65	DIMINTRATO 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.500		
66	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG, ANTI-VARICOSO, COMPRIMIDO	CMP	300		
67	DIPIRONA SÓDICA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	FR	25		
68	DIPIRONA SÓDICA 500 MG / 2 ML, INJETÁVEL	AMP	40		
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR DE 20 ML	FR	100		
70	DIPIRONA SÓDICA 750 MG; CLORIDRATO DE ADIFENINA 25 MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG IM AMPOLA C/ 2ML	AMP	20		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

71	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG / ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG / ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	30		
72	DUTASTERINE 0,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	04		
73	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMP	02		
74	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG + MEDROXIPROGESTERONA 2,5 MG CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	CART	24		
75	FENITINA 100 MG, COMPRIMIDO (FENITOÍNA)	CMP	1.000		
76	FENITOÍNA INJETÁVEL 50 MG / 5ML	AMP	03		
77	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
78	FOSFATO DISÓDICO DE DEXAMETASSONA 4 ML/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	15		
79	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES AMPOLA CONTENDO 20 ML, INJETÁVEL	AMP	20		
80	FUROSEMIDA INJETÁVEL 20 MG / 2ML	AMP	10		
81	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	CMP	8.000		
82	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA EM VIDRO AMBAR, COM 1 ML	AMP	03		
83	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	CMP	35.000		
84	HIDROCORTIZONA INJETÁVEL 100 MG / ML AMPOLAS DE 2 ML	AMP	02		
85	HIDROCORTIZONA INJETÁVEL 500 MG / ML AMPOLAS DE 4ML	AMP	02		
86	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML + COPO MEDIDOR	FR	100		
87	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	500		
88	MALEATO DE ENALAPRIL DE 10 MG, COMPRIMIDO	CMP	15.000		
89	MALEATO DE ENALAPRIL DE 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	10.000		
90	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	04		
91	MALEATO DE MIDAZOLAM INJETÁVEL 15 MG / 3 ML	AMP	02		
92	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO SULCADO	CMP	1.000		
93	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO SULCADO	CMP	3.000		
94	METRONIDAZOL 100 MG / G CREME VAGINAL, BISNAGA	BIS	50		
95	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	CMP	500		
96	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO	CMP	2.500		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

97	NIMESULIDA GOTAS, 50 MG / ML, FRASCO DE 15 ML	FR	300		
98	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4GR	BIS	50		
99	OMEPRAZOL 20 MG, COMPRIMIDO	CMP	10.000		
100	PARACETAMOL 100 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FR	700		
101	PARACETAMOL 300 MG; CARISOPRODOL 150 MG; FENILBUTAZONA 75 MG CARTELAS COM 04 COMPRIMIDOS	CMP	1.000		
102	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	CMP	18.000		
103	PENICILINA 1.200.000 UI 50 FR PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL + 50 AMPOLAS DILUENTE 4 ML	CX	04		
104	POLIVITAMINICO + COMPLEXO B GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FR	300		
105	POLIVITAMINICO 2ML INJETÁVEL	AMP	100		
106	POMADA DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO, TUBO DE 45 GR	TB	200		
107	RANITIDINA (LABEL LÍQUIDO), FRASCO 120 ML	FR	10		
108	RANITIDINA 150 MG, COMPRIMIDO	CMP	5.000		
109	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
110	SOLUÇÃO DE ÉTER SULFÚRICO PARA REMOVER CURATIVOS, COMPOSIÇÃO: 0,5 ML ÀLCCOL ETILÍCO E 0,5ML DE ÉTER PARA CADA 1 ML, CONTEÚDO 1 LITRO	FR	03		
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA COMPRIMIDO, 400 MG + 80 MG	CMP	2.000		
112	SULFATO DE ATROPINA 0,250 MG / ML, FRASCO COM 1 ML	AMP	03		
113	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 MG / G + 250 UI/G BISNAGA COM 10 G	TB	400		
114	SULFATO FERROSO 250 MG, COMPRIMIDO	CMP	4.000		
115	VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG; CAPROATO DE HIDROXIPROGESTERONA 250 MG / ML AMPOLA INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	24		
116	VALSARTAN 160 MG CE, COMPRIMIDO	CMP	500		
117	VALSARTAN 320 MG CE, COMPRIMIDO	CMP	1.000		
118	VITAMINA "C" 500 MG AMPOLA C/ 5ML, INJETÁVEL	AMP	100		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### MATERIAIS DE CONSUMO, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	ACESSÓRIO BISTURI ELETRÔNICO BP-100PLUS - ELETRODO TIPO BOLA (DIAMETRO 2,1 MM), APARELHO ECAFIX	UN	04		
02	ÁCIDO FOSFORICO 37% C/3 UNIDADES	PCT	10		
03	AFASTADOR FARABEUT	UN	03		
04	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1 LITRO	LT	15		
05	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13 X 4,5 PARA INSULINA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10		
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7	UN	500		
07	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 01 LITRO	LT	15		
08	ALGODÃO HIDRÓFILO PARA USO ODONTOLÓGICO, BRANCO, EM ROLETES, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	03		
09	ALMATOLIA PLÁSTICA 125 ML COR ÂMBAR	UN	10		
10	ALMATOLIA PLÁSTICA 250 ML COR ÂMBAR	UN	10		
11	ALMATOLIA PLÁSTICA 500 ML COR ÂMBAR	UN	03		
12	ALVEOLODOMO ADULTO Nº 16	UN	04		
13	ALVEOLODOMO ADULTO Nº 18 L	UN	03		
14	ALVEOLODOMO ADULTO Nº 18 R	UN	03		
15	ALVEOLODOMO ADULTO Nº 65	UN	05		
16	ALVEOLODOMO ADULTO Nº 69	UN	05		
17	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM OCTAPRESIM, COM VASO, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	03		
18	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO, SABOR TUTI FRUTI, TUBO COM 12 GRAMAS	TB	08		
19	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL QUE SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RE-COZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM	UN	10		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

	BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MEDIDA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA 22 CM LARGURA X 28 CM COMPRIMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES				
20	ASPIRADOR CIRÚRGICO AUTO-STOP, ONDE A QUANTIDADE DE LÍQUIDO NO FRASCO COLETOR COMANDE UM SISTEMA DE ALARMES E O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, EVITANDO RISCOS DE TRANSBORDAMENTO; SISTEMA DE INTERRUÇÃO AUTOMÁTICA DA ASPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA ELÉTRICA; SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL ACIONADO AUTOMATICAMENTE QUANDO O FRASCO ATINGE A CAPACIDADE MÁXIMA; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO ASPIRADOR NA AUSÊNCIA DO SENSOR. MOTOR DE ALTA PERFORMANCE: BOMBA DE VÁCUO COM TECNOLOGIA DE PISTÃO LINEAR AUTO LUBRIFICANTE, DE MECANISMO ANTITRAVANTE E RESISTENTE AO CALOR, QUE PROPORCIONA ALTA DURABILIDADE E VAZÃO, COM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO; ISENTO DE ÓLEO, COM MOTOR RESISTENTE A UMIDADE E CORROSÃO; DE FÁCIL MANUTENÇÃO; ALÍVIO DE PRESSÃO PARA AMBIENTE NA AUSÊNCIA DE VÁCUO; COMPACTO E DE CONSTRUÇÃO ROBUSTA; MÓVEL COM DESIGN ERGONÓMICO, CONSTRUÍDO EM POLIURETANO E CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EXTRA RESISTENTE, COM RODÍZIOS E ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; FRASCO COLETOR DE 5 LITROS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM ESCALA DE VOLUME GRAVADA EM ALTO RELEVO E GARGALO DE DIMENSÕES GRANDES, QUE FACILITA A LIMPEZA; TAMPA DO FRASCO EM NYLON, COM VEDAÇÃO HERNÉTICA. FLUXO DE ASPIRAÇÃO LIVRE DE AR: 30 L/MIN; PRESSÃO DE VÁCUO MÁXIMO: - 17 POL.HG (-430 MMHG); BOTÃO DE CONTROLE DA INTENSIDADE DE VÁCUO; VACUÔMETRO QUE MEDE A	UN	01		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

	PRESSÃO NEGATIVA DA ASPIRAÇÃO, COM ESCALA DE 0 A 30 POL.HG (0 A 760 MMHG); CHAVE ELÉTRICA LIGA/ DESLIGA; PEDAL ELÉTRICO QUE PERMITE O CONTROLE DOS CICLOS DE ASPIRAÇÃO COM O PÉ				
21	ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, 100% ALGODÃO CRU, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS, 5 CM LARGURA POR 1,2 METROS	UN	700		
22	ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, 100% ALGODÃO CRU, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 13 FIOS, 15 CM LARGURA POR 1,2 METROS	UN	1.000		
23	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE SEM MANGA (CAVADO) PACOTE COM 50 UNIDADES DE 20 GRAMAS CADA, TAMANHO ÚNICO 105 CM DE COMPRIMENTO (AVENTAL GINECOLÓGICO)	PCT	04		
24	BACIA INOX DE 32 CM, CAPACIDADE DE 3100 ML, USO CIRÚRGICO	UN	01		
25	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX MEDINDO 20 X 10 X 1,5 CM	UN	04		
26	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX MEDINDO 20 X 15 X 2 CM	UN	04		
27	BENZINA RETIFICADA 1000 ML SOLVENTE DE ÓLEOS E GRAXAS, PARA REMOÇÃO DE ESPARADRAPOS	UN	02		
28	BOMBA DE INFUSÃO ADULTO E NEONATAL COM BATERIA: DESCRIÇÃO ADULTO E NEONATAL, FLUXO- 0,1 A 450 ML/H COM INCREMENTO DE 0,1 ML/H. LIMITE DE VOLUME - 0,1 A 9999 ML COM INCREMENTO DE 0,1 ML/H. KVO-1ML/H OU MENOR, DE ACORDO COM O FLUXO SELECIONADO. LIMITES DE TEMPO - 00H:01 MIN. A 99H:59 MIN. PRECISÃO - >95% ALARMES AR NA LINHA, OBSTRUÇÃO, FIM DE SOLUÇÃO, FLUXO LIVRE. PROVIDO DE BATERIA.	UN	01		
29	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO USO ADULTO OBESO MEDINDO 25 A 34 CM	UN	02		
30	BROCA ODONTOLOGICA 1016	UN	12		
31	BROCA ODONTOLOGICA 1031	UN	12		
32	BROCA PARA ACABAMENTO	UN	15		
33	BROMETO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 0,5% PARA INALAÇÃO VIDRO COM 20 ML	UN	06		
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG / ML, COM 20 ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	FR	10		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

35	CABO DE BISTURI Nº04	UN	02		
36	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO DABI MS 350	UN	01		
37	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO MAGNUM 604	UN	01		
38	CAPA PARA TRAVESSEIRO 50 X 70 CM EM PVC, QUE IMPEDE A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS	UN	03		
39	CARBONO ODONTOLOGICO	UN	20		
40	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	15		
41	CLOROXEDINE DEGERMENTE, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	20		
42	COLAGENASE 1,2 UI, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA DE 30 GRAMAS	BIS	110		
43	COLAR CERVICAL COM APOIO METONIANO TAMANHO G	UN	01		
44	COLAR CERVICAL COM APOIO METONIANO TAMANHO M	UN	01		
45	COLAR CERVICAL COM APOIO METONIANO TAMANHO P	UN	01		
46	CONJUNTO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COMPLETO COM REANIMADOR ADULTO E MALETA, PARA SOCORRO E URGÊNCIA; DIMENSÕES 17 CM DE ESPESSURA X 85 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: MALETA DE COURVIN PARA ACONDICIONAMENTOS, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 450 LITROS, REANIMADOR MANUAL LÁTEX ADULTO, TRANSFERIDOR DE OXIGÊNIO COM DUAS PORCAS, CHAVE FIXA PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO, UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO E MÁSCARA, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM DUAS SAÍDAS, FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO, MICRONEBULIZADOR MEDICINAL, E ASPIRADOR OXIGÊNIO TIPO VENTURI	UN	01		
47	CONJUNTO PARA OXIGENAÇÃO COMPLETO: CONTÉM 01 UMIDIFICADOR, 01 FLUXOMETRO ANERÓIDE E 01 FLUXOMETRO	UN	01		
48	CUBA INOX PARA 12 INSTRUMENTOS	UN	12		
49	CUBA PLÁSTICA 3 PARTES PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS - CUBA PLÁSTICA COM ESCORREDOR E TAMPA. UTILIZADA PARA A IMERSÃO DOS INSTRUMENTAIS COM DETERGENTE ENZIMÁTICO	UN	03		
50	CURATIVO PARA COBERTURA DE	UN	20		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

	FERIMENTO ESTERIL NÃO-ADERENTE. COMPOSTO DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADO COM EMULSÃO NEUTRA DE PETROLATUM 7,5X20 CM EM ROLO				
51	CURETA DE LUCAS Nº85	UN	03		
52	CURETA DE LUCAS Nº86	UN	03		
53	CURETA DE LUCAS Nº87	UN	03		
54	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO, PORTÁTIL, EXTERNO, DE ACESSO PÚBLICO COM TECNOLOGIA BIFÁSICA RETILÍNEA DE ONDA DE BAIXA ENERGIA PARA CHOQUE, QUE REDUZ A EXPOSIÇÃO DO MIOCÁRDIO AOS ALTOS PICOS DE CORRENTE; PERMITE SER CONFIGURADO PARA SEQUÊNCIA DE 3 CHOQUES COM ENERGIAS ESCALONÁVEIS DE SELEÇÃO PRÉ-PROGRAMADA AUTOMÁTICA (120 J, 150 J, 200 J) OU 3 CHOQUES FIXOS DE ACORDO COM O CLIENTE; COM INTERFACE PARA AUXÍLIO DO SOCORRISTA, COM IMAGENS GRÁFICAS COMBINADAS COM TEXTO EM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO E COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS, COM TODOS OS PASSOS DA CADEIA DE SOBREVIVÊNCIA, DESFIBRILAÇÃO E RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR; COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO QUE EXIBA MENSAGENS DE TEXTO EM PORTUGUÊS, NÚMERO DE CHOQUES REALIZADOS, TEMPO DECORRIDO E PROFUNDIDADE DA RCP. EXISTE A POSSIBILIDADE DE SER CONFIGURADA PARA EXIBIR O TRAÇADO DE ECG; ATRAVÉS DOS ELETRODOS MONITORA O RITMO CARDÍACO DA VÍTIMA; INCLUI ELETRODO EM PEÇA ÚNICA, PRÉ-CONECTADO, COM DESENHO INDICATIVO DO CORRETO POSICIONAMENTO, QUE TENHA SENSOR QUE DETECTE A FREQUÊNCIA E A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES TORÁICAS DURANTE A RCP; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO QUE INDIQUE A PROFUNDIDADE DA COMPRESSÃO, NÚMERO DE CHOQUES REALIZADOS E TEMPO DECORRIDO DA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE, OPÇÃO DE ELETRODO PEDIÁTRICO, PARA PACIENTES DE 0 A 8 ANOS; QUANDO UTILIZADO ELETRODO PEDIÁTRICO, O	UN	01		



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

<p>DESFIBRILADOR EMITE MENSAGEM PARA O SOCORRISTA QUE O ELETRODO UTILIZADO É PARA USO PEDIÁTRICO, E PASSA A UTILIZAR ALGORITMO ESPECIAL, DIFERENTE DO ADULTO, PARA INTERPRETAÇÃO DAS ARRITMIAS, DE FORMA A SE ADEQUAR ÀS RÁPIDAS FREQUÊNCIAS DOS CORAÇÕES DAS CRIANÇAS; A TAMPA DA UNIDADE PODE SER UTILIZADA COMO SUPORTE PARA APOIO DO PESCOÇO E DOS OMBROS DO PACIENTE, PARA AUXÍLIO NA ABERTURA DAS VIAS AÉREAS; POSSUI MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO CONTÍNUO DOS TRAÇADOS DE ECG, SEQUÊNCIA DE CHOQUES, RCP, E GRAVAÇÃO OPCIONAL DE ÁUDIO. OS DADOS PODEM SER BAIXADOS POR MEIO DE UMA PORTA INFRA-VERMELHO PADRÃO, ENCONTRADA EM COMPUTADORES E COMPUTADORES DE MÃO, ACOMPANHADO DE SOFTWARE EM PORTUGUÊS QUE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E IMPRIMIR OS EVENTOS REGISTRADOS; UTILIZA BATERIAS NORMAIS DE LÍTIO, FÁCEIS DE SUBSTITUIR, COM CAPACIDADE PARA 300 CHOQUES OU DURABILIDADE DE QUATRO ANOS NO MODO DE ESPERA; O INDICADOR MOSTRA UM SINAL VERDE, QUE INFORMA QUE A UNIDADE ESTA PRONTA PARA USO. O SINAL VERMELHO INFORMA QUE UNIDADE ESTÁ SEM CONDIÇÕES DE USO. QUANDO AS BATERIAS ESTIVEREM COM CARGA INFERIOR A 20%; ACOMPANHA KIT DE LIMPEZA COM MÁSCARA FACIAL PARA RCP, TESOURA, LUVAS DESCARTÁVEIS, LÂMINA PARA RASPAGEM DE PÊLOS, UMA TOALHA SECA E UMA TOALHA UMEDECIDA; EQUIPAMENTO À PROVA D'ÁGUA E RESISTENTE A QUEDA; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: SEIS PILHAS DE LÍTIO TIPO CR123A; UM ELETRODO DE PEÇA ÚNICA PRÉ-CONECTADO, COM SENSOR PARA RCP, COM DESENHO INDICATIVO DO</p>				
--	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

	CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE; UM KIT DE LIMPEZA CONTENDO MÁSCARA FACIAL PARA RCP, TESOURA, LUVAS DESCARTÁVEIS, LÂMINA PARA RASPAGEM DE PÊLOS, UMA TOALHA SECA E UMA TOALHA UMEDECIDA; UMA BOLSA PARA TRANSPORTE; UM MANUAL DO ADMINISTRADOR, UM MANUAL DO USUÁRIO; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO CONFIGURADO COM TRAÇADO DE ECG.				
55	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS, GALÃO DE 5 LITROS	GL	02		
56	DESTACA PERIOSTEO	UN	08		
57	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº23	UN	200		
58	EQUIPO MACROGOTAS, SIMPLES, PARA SORO, COM ELASTOMETRO	UNI	50		
59	ESCOVA ODONTOLOGICA COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CERDAS MACIAS EM NYLON, CABEÇA TAMANHO MÉDIO, COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE CERDAS, MODELO ADULTO CORES SORTIDAS	UN	700		
60	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10 CM X 4,5 CM MISSNER/CIEX ALTA ADERÊNCIA, SUPER FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE RASGO FÁCIL	UN	20		
61	ESPATULA 7	UN	03		
62	ESPELHO BUCAL	UN	12		
63	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES - PORTA DIAFRAGMA EM ALUMÍNIO LEVE CROMADO. DIAFRAGMA DE FORMA ACHATADA, TUBOS EM LATÃO SEM COSTURA COM MOLAS EM AÇO ESPECIAL COM ELASTICIDADE E FIRMEZA. PONTAS AURICULARES EM PLÁSTICO MACIO, TUBOS CONFECCIONADOS EM PVC. HASTES E CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO TOTAL 28 CM. PESO DE 20G.	UN	06		
64	ESTOJO MF 100	UN	03		
65	ESTOJO PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PVC COM DIVISÓRIAS 42 X 23 X 23CM	UN	03		
66	EUGENOL DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 20 ML	FR	02		
67	EXPLORADOR Nº5	UN	12		
68	EXTENÇÃO DE LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO E OXIGÊNIO - PACOTES (COM 10 UNIDADES CADA)	UN	02		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

69	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	03		
70	FICHA PARA CONTROLE DE ESTOQUE 5X8 COM 100 UNIDADES POR PACOTE	UN	02		
71	FIO AGULHADO DE SEDO Nº04 CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	06		
72	FIO CIRÚRGICO CAT GUT SIMPLES, NÚMERO 2,0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	01		
73	FIO CIRÚRGICO EM SEDA PRETA, NÚMERO 3,0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	05		
74	FITA ADESIVA TIPO CREPE, HOSPITALAR, 16 MILÍMETROS X 50 METROS	UN	250		
75	FITA MICROPORE, COM CARRETEL, SEM CAPA, 25 MILIMETROS X 10 METROS	UN	80		
76	FITA PARA MEDIR GLICOSE ( <b>APARELHO OPTIMUM</b> ), CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15		
77	FLUORETO DE SÓDIO P A EM PÓ, PACOTE COM 500 CÁPSULAS DE 1 GRAMAS	PCT	01		
78	FLUORNIZ	CX	01		
79	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO	UN	01		
80	FORCEPS ADULTO Nº151	UN	05		
81	FORCEPS INFANTIL Nº151	UN	05		
82	FOTOPOLIMERIZADOR, ACOPLADO COM TECNOLOGIA LED, EQUIPAMENTO 110/200 (SELEÇÃO MANUAL), COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 470 NM E POTÊNCIA EFETIVA LUMINOSA DE 600 MW, TEMPORIZAÇÕES 20, 40, 60 SEGUNDOS; COM BOTÃO DE ACIONAMENTO; A INDICAÇÃO DA TEMPORIZAÇÃO É FEITA POR SINAL SONORO; PONTEIRA DE PLÍMERO.	UN	01		
83	GLUTARALDEÍDO 14 DIAS, GALÃO DE 5 LITROS	GL	02		
84	HIDROXIDO DE CÁLCIO CIMENTO	UN	04		
85	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A, EM PÓ, DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 GRAMAS	FR	04		
86	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,3G + HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA QPS 100 ML PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS	UN	250		
87	IODOFÓRMIO, FRASCO COM 10 GRAMAS	FR	04		
88	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ + LIQUIDO	CX	15		
89	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO	UN	01		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

	CONVENCIONAL METAL CROMADO COM 3 LÂMINAS CURVAS 2,3 E 4				
90	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL CONVENCIONAL METAL C/ 2 LÂMINAS RETAS 0 E 1	UN	01		
91	KIT PARA INALACAO ADULTO COMPLETO	UN	12		
92	KIT PARA INALACAO INFANTIL COMPLETO	UN	12		
93	LÂMINA DE BISTURI Nº15, PARA RETIRAR PONTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	01		
94	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, ROLO DE 50 CM DE LARGURA X 50 MT DE COMPRIMENTO	ROLO	24		
95	LIMA DE OSSO	UN	03		
96	LIMAS DE PRIMEIRA SÉRIE	CX	02		
97	LIMPADOR ENZIMÁTICO DESENCROSTANTE, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	02		
98	LIVRO COM CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS CID 10 + CD-ROM	UN	01		
99	LIXA DE ACABAMENTO	UN	10		
100	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINAS A e E, FRASCO DE 200 ML	FR	05		
101	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, Nº 7,5	PAR	50		
102	MANDRIL ADULTO COM ILUMINAÇÃO 28CM - DESCRIÇÃO ILUMINAÇÃO HALÓGENA, PARA ENTUBAÇÃO	UN	01		
103	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, RETANGULAR, SANFONADA, COM CLIPS NASAL EMBUTIDO NÃO PERFURANTE, COM NO MÍNIMO 02 CAMADAS, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO EM POLIÉSTER OU ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	05		
104	ÓXIDO DE ZINCO	UN	07		
105	OXIGEL INTERMEDIÁRIO, RT PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, RETO, CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO, EMBALADO EM JOGO DE 12 PEÇAS	UN	01		
106	OXÍMETRO DE PULSO, ADULTO E INFANTIL, COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA, COM MONITOR PORTÁTIL OPERADO À BATERIA E/OU REDE ELÉTRICA, CAPAZ DE MEDIR CONTINUAMENTE A SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE O2 E A FREQUÊNCIA	UN	01		



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

<p>CARDÍACA. POSSUI CURVA PLETISMOGRÁFICA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO E POSIÇÃO NA TELA, BARRA INDICADORA DA QUALIDADE DO SINAL CAPTADO E MENSAGENS DE ALARME. POSSUI DISPLAY GRÁFICO DE ALTA VISIBILIDADE, RETRO - ILUMINADO POR LÂMPADA CCFL COM CONTROLE DIGITAL DE CONTRASTE. DISPÕE DE ALARME, IDENTIFICADOR DE SATURAÇÃO INSUFICIENTE E DESCONEXÃO DO PACIENTE; A INFORMAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ALARME É FEITA POR MENSAGEM DIRETA, MOSTRANDO QUAL O LIMITE E O VALOR ULTRAPASSADO COM INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DE ALARMES DIFERENTES; OS AJUSTES SÃO REALIZADOS POR MEIO DE MENUS QUE, ATRAVÉS DE ÍCONES INTUITIVOS, COMPÕEM UM SISTEMA DE FÁCIL APRENDIZADO; DURANTE OS AJUSTES, TODOS OS VALORES NUMÉRICOS, A CURVA PLETISMOGRÁFICA, OS ALARMES E OS SEUS INDICADORES PERMANECEM NA TELA EM TAMANHO REDUZIDO; COM INDICADOR AUDIOVISUAL DO PULSO (BATIMENTO CARDÍACO), PROVIDO DE TOM DE ÁUDIO PRÓPRIO E CONTROLE SEPARADO DE VOLUME; GRÁFICOS DE TENDÊNCIA PARA SATURAÇÃO E PULSO, COM INTERVALOS ENTRE 1, 2, 4, 8, 16, 32 OU 64H; SAÍDA PARA IMPRESSORA MATRICIAL OU JATO DE TINTA, COM RELATÓRIO CONTÍNUO DE MEDIDAS E OCORRÊNCIA, (CONDIÇÕES DE ALARME) PROGRAMÁVEL DE 1 A 30 MINUTOS, COM REGISTRO DA HORA DA OCORRÊNCIA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, AUTOMÁTICA; EQUIPAMENTO TOTALMENTE DE ACORDO COM A NBR IEC-601-1; SENSORES ADULTOS, INFANTIS E PEDIÁTRICOS, DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 8 HORAS E CONTROLADOR INTELIGENTE DE CARGA; ACOMPANHA UM SENSOR DE OXIMETRIA UNIVERSAL</p>				
--	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

107	PAPAGAIO COM TAMP A E GRADUAÇÃO DIVIDIDA EM 25 CC A PARTIR DE 100 CC ATÉ 1000 CC. FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO QUE PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS	UN	02		
108	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL SUPERFÍCIE QUADRICULADA 58 MM LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, EM ROLOS, DESTINADO A APARELHO ECAFIX	UN	100		
109	PARAMONOCLOROFENOL	VDR	04		
110	PINÇA ALGODÃO	UN	12		
111	PINÇA ALLIS 15 CM EM AÇO INOX	UN	02		
112	PINÇA ANATÔMICA 14 CM EM AÇO INOX	UN	02		
113	PINÇA ANATÔMICA 16 CM EM AÇO INOX	UN	02		
114	PINÇA ANATÔMICA 18 CM EM AÇO INOX	UN	02		
115	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM EM AÇO INOX	UN	02		
116	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM EM AÇO INOX	UN	02		
117	PINÇA KELLY CURVA 14 CM EM AÇO INOX	UN	02		
118	PINÇA KELLY CURVA 16 CM EM AÇO INOX	UN	02		
119	PINÇA KELLY CURVA 18 CM EM AÇO INOX	UN	02		
120	PINÇA KELLY RETA 14 CM EM AÇO INOX	UN	02		
121	PINÇA KELLY RETA 16 CM EM AÇO INOX	UN	02		
122	PINÇA KELLY RETA 18 CM EM AÇO INOX	UN	02		
123	PORTA AGULHA MATHIER 14 CM	UN	03		
124	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UN	02		
125	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UN	02		
126	PORTA HIDÓXIDO DE CAL ANGULADO	UN	01		
127	PORTA HIDÓXIDO DE CAL RETO	UN	01		
128	PRIME E BOND	UN	05		
129	REMOÇÃO QUÍMICA – MECÂNICA DA CÁRIE, SERINGA DE 3 ML (PAPA CARIE)	UN	06		
130	RESINA AUTO POLIMERIZADOR LÍQUIDO 500 ML	CX	06		
131	RESINA AUTO POLIMERIZADOR PÓ 440 GRAMAS	CX	06		
132	RESINA Z 100 COR A 1	UN	02		
133	RESINA Z 100 COR A 2	UN	03		
134	RESINA Z 100 COR A 3,5	UN	02		
135	RESINA Z 100 COR B 2	UN	04		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

136	RIFOCORT	TB	04		
137	SABONETE LÍQUIDO HOSPITALAR, TIPO NEUTRO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	10		
138	SALBUTAMOL SULFATO, 5 MG / ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML VIA INALATÓRIA	UN	05		
139	SALIVADOR DE METAL	UN	03		
140	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM AGULHA 13 X 4,5, BICO SIMPLES COM ESCALA ÚNICA GRADUADA ATÉ 100 U, INTERVALO DE 2 UNIDADES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, PARA INSULINA	UN	700		
141	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE 10 ML	UN	600		
142	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA DE 5ML	UN	1.000		
143	SONDA ENDOTRAQUIAL PVC S/ BALÃO Nº6	UN	02		
144	SONDA ENDOTRAQUIAL PVC S/ BALÃO Nº6,5	UN	02		
145	SONDA ENDOTRAQUIAL PVC S/ BALÃO Nº7	UN	02		
146	SONDA ENDOTRAQUIAL PVC S/ BALÃO Nº7,5	UN	02		
147	SONDA ENDOTRAQUIAL PVC S/ BALÃO Nº8	UN	02		
148	SONDA ENDOTRAQUIAL PVC S/ BALÃO Nº8,5	UN	02		
149	SORO FISIOLÓGICO FRASCO DE 250 ML	UN	750		
150	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO DE 250 ML	UN	35		
151	SORO GLICOSADO 500 ML	UN	10		
152	SULFADIAZINA DE PRATA, POMADA POTE DE 400 G	UN	12		
153	TESOURA BUCK	UN	10		
154	TESOURA CIRÚRGICA RETA / FINA RETA DE 17 CM COMPRIMENTO, CONFECCIONADO DE AÇO INOX DE 1º QUALIDADE	UN	02		
155	TESOURA SPENCER, DE 09 CM, PARA RETIRADA DE PONTO, EM AÇO INOX	UN	12		
156	TRICRESOL FORMALIA	VDR	02		
157	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UN	01		
158	VASELINA LÍQUIDA - GRAU USP, FÓRMULA QUÍMICA CNH <sub>2</sub> N+2, FRASCO COM 1 LITRO	FR	01		
159	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PARA	UN	01		



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

TRANSPORTE INTRA E EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, COM MODALIDADE DE VENTILAÇÃO CMV, SIMV E A/C.; COM VOLUME DE CORRENTE ENTRE 100 A 1000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 1 A 30 RPM, PEEP DE 0 A 20 CMH <sub>2</sub> O, SENSIBILIDADE ASSISTIDA DE 0 A -20 CMH <sub>2</sub> O, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ENTRE 50% A 100%, ALIMENTAÇÃO DE GASES (O <sub>2</sub> ) 35 A 100 PSI, CONVERSOR AC/DC DE 100 A 240 VAC, 50 / 60 HZ, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, PESSO ENTRE 4 E 5 QUILOGRAMAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 34 CM DE LARGURA, 12 CM DE ALTURA E 9 CM DE COMPRIMENTO. COM CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA, SENSIBILIDADE ASSISTIDA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; ALARMES DE PRESSÃO MÁXIMA, DESCONEXÃO DE SONDA. COM MISTURADOR DE AR AMBIENTE QUE PERMITA AJUSTE DE 50 A 100% DE OXIGÊNIO; CIRCUITO PACIENTE SIMPLES, DE FÁCIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO; COM SUPORTES PARA FIXAÇÃO ESPECÍFICO EM AMBULÂNCIAS E MACAS; TECLA STAND BY QUE INTERROMPE AS FUNÇÕES DO VENTILADOR; BOTÃO DE CICLO MANUAL, QUE DETERMINA O INÍCIO DO CICLO RESPIRATÓRIO; SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS; VÁLVULA DE PEEP; ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 12V DC; COM MOCHILA PARA TRANSPORTE; MANUAL DE OPERAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL.				
---	--	--	--	--

### MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	CADEIRA PARA TURBILHÃO - REF. 2050	UN	01		
02	RESPIRON - INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	UN	25		
03	SHAKER - APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, NÃO DESCARTÁVEL, PARA USO INDIVIDUAL.	UN	25		



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### Observações:

1 - O licitante deverá preencher o (s) item (ns) de seu interesse, devendo no entanto relacionar todos os itens constantes do Edital.

2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, quando for o caso.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

### REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data: Carimbo da empresa.



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### **ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2008

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ----- de 2008.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

### **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2008

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº ---/2008, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2008.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

## **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2008

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2008.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

## **ANEXO V MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2008

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **NOME DA EMPRESA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

### **CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - CONTRATANTE**

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

#### **1.2 - CONTRATADA**

Razão Social, Endereço, CNPJ, representante legal.

#### **1.3 - FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº033/2008, modalidade Pregão Presencial nº005/2008, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, materiais de consumo e equipamentos para fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Saúde, pelo menor preço global por item.

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes: \_\_\_\_\_

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

### **CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO**

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº005/2008, ao qual está vinculado este Contrato.

## **CLÁUSULA V - DO PRAZO**

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado até 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

## **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

02.04.01.10.301.0013.2056.33903009 - 143;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903010 - 144;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903036 - 146;

02.04.01.10.301.0013.2056.33903201 - 148; e,

02.04.03.10.301.0013.2065.33903201 - 173.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

## **CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Noemi Simionatto Guinesi**  
**Prefeita Municipal - CONTRATANTE**

**Representante da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_

Visto:

Lucas Rafaelli Esteves  
Assessor Jurídico Municipal



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) - [contabilidade@prefalbertina.com.br](mailto:contabilidade@prefalbertina.com.br)

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2008 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2008

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **Observação:**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1335.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.prefalbertina.com.br - contabilidade@prefalbertina.com.br

# **DECLARAÇÃO**

(Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002)

## **PROCESSO LICITATÓRIO nº033/2008 PREGÃO PRESENCIAL nº005/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na avenida/rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, residente na avenida/rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_. **declara**, para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no edital do Pregão Presencial nº----/2008, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Representante

(A declaração deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).